



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.216/2000

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar até o limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Corrente”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de-5% (Cinco por Cento) do Orçamento Corrente para atender as despesas com as seguintes dotações:

3111, 3113, 3120, 3131, 3132, 3191, 3192, 3214, 3231, 3233, 3251, 3232, 3252, 3253, 3254, 3255, 3257, 3259, 3261, 3280, 4110, 4120, 4210, 4260, 4270, 4351, das dotações do orçamento corrente e servindo como recursos para a presente suplementação dos constantes do Artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Transposição, remanejamento ou a Transferência de Recursos de uma categoria de programação ou de um Órgão para outro de acordo com o artigo 107, item VI da Constituição Federal, até o limite de 5%(Cinco por Cento) do Orçamento Corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia MT, 29 de Novembro de 2000.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal